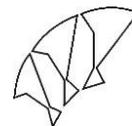


# Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

Reunião via videoconferência

Membros presentes	
Entidade	Representante
ABCON	Ana Paula Fernandes Abrahão (T)
Associação Hortifrutiflores de Jarinu	Cassiano Contesini (S)
BRK Ambiental Rio Claro	(T) Thais Alves da Silva (S)
BRK Ambiental Limeira	Marina Bosso (T)
BRK Ambiental Santa Gertrudes	Daiane dos Santos Cardoso (T)
CDRS	Denis Herisson da Silva (T)
CIESP – DR Bragança Paulista	Michele Consolmagno (T)
DAAE - Rio Claro	Erika Daiane Martins Fossalussa (S)
DAE Jundiá	Cláudia Debroi de Campos (S)
DAE Santa Bárbara d'Oeste	Felipe Augusto Gasparotto(T)
DAE Valinhos	Daniel Maeda (T)
DAEE	Cecília de Barros Aranha (T) Ariana Rosa Bueno Damiano (S)
FRC Ambiental	Fábio Renato de Souza Cruz (T)
Mackenzie Campinas	Rosani Franco de Faria Novaes(T) José Geraldo Romanello Bueno (S) João Carlos Gabriel(S)
P.M. de Itatiba	Rogério Henrique Selicani (S)
P.M. Indaiatuba	Adriano Prochowski (T)
P.M. de Itupeva	Karina Moura Gonçalves (T)
P.M. de Jaguariúna	Paulo Roberto Iamarino (S)
P.M. de Limeira	Gabriela Trigo Ferreira (S)
P.M. de Salto	Rodrigo Henrique Antunes(T)
Pró-Flor Atibaia	Dirceu Kioshi Hasimoto (T)
Renove	Rodrigo de Melo Nunes (T)
SAA	Denis Herisson da Silva (T)
SAAE Atibaia	Uélinton Ramos Matias (T) Tiago Gomes (S)

SABESP	Nilton de Santana(T) Vanessa Egídio Pereira (S) Adilson Nunes Fernandes (S)
SANEBAVI	Luiz Ricardo de Oliveira(T)
Semear Consultoria	Carlos Eduardo da Silva Francisco (T)
SINDAREIA	José Edivaldo Tietz (T)
Sindicato Rural de Atibaia	Dirceu Kioshi Hasimoto (S)

Membros com justificativa

Entidades ausentes
AEEA Atibaia e região
ASSEMAE
DAE Americana
Dedini S/A
Edisonda
Élogi Soluções Ambientais Integradas Ltda Epp
Geoblue
OAB/SP
P.M. de Campo Limpo Paulista
P.M. de Cordeirópolis
Pantanal Análises
SANASA
TOPOBIO

Demais presentes	
Agência das Bacias PCJ	Marcos Cazzonato
Agência das Bacias PCJ	Bruno Aranda
Agência das Bacias PCJ	Rebeca Cristine Ferreira da Silva
Agência das Bacias PCJ	Tiago Georgette
DAEE	Marco Antonio Garcia de Almeida
DAEE	Thalita Benetello
DAEE	Caroline Tubero Bacchin
DAEE	Catia Andersen Casagrande
DAEE	Felipe Gobet Aguiar

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

Reunião via videoconferência

DAEV	João Vítor Lorenzi
IG	Sibele Ezaki
Química Amparo	Ian Cerdeira
Sec. De Gestão PM Louveira	Victor Marinheiro

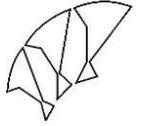
### (T) – Titular (S) – Suplente (R) - Representante

**1. Pauta:** A pauta e o convite para a reunião foram enviados aos presentes por meio de mensagem eletrônica. Destacamos que em decorrência das medidas restritivas e de proteção sanitária adotadas por diversas organizações públicas e privadas voltadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, a reunião foi realizada por videoconferência, através do link: [meet.google.com/fvt-pcky-zgn](https://meet.google.com/fvt-pcky-zgn). Para isso, foi enviado aos convocados, Minuta de Ata da 85ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças, realizada em 17/07/2020; Minuta de Memória Técnica da 1ª Reunião Ordinária da CT-OL com os Sindicatos Rurais das Bacias PCJ realizada em 23/08/2020; Minuta de Memória Técnica da 1ª Reunião Ordinária do GT-Integração Usos da Água (CT OL) com os GTs da CT Rural (GT Boas Práticas) realizada em 14/08/2020, Minuta de Memória Técnica da 5ª Reunião Ordinária do GT-Enquadramento dos Corpos d'água; 1ª Reunião Ordinária do GT-Integração dos usos da água e 1ª Reunião Ordinária do GT-Difusão de Informações sobre Outorgas e Licenças, realizada em 26/06/2020 e Ofício CT-OL 005/2020 - Convite para a 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças (CT-OL). **2. Abertura da 86ª Reunião Ordinária:** A abertura da reunião foi realizada pela Coordenadora da CT-OL Cecília de Barros Aranha, informou que a reunião iniciou com 51% de Quórum as 09:36hs e agradeceu a presença de todos. A Sra. Cecília informou que a reunião se iniciaria com a apresentação do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de

São Paulo – DAEE a pedido da equipe técnica de recursos hídricos composta pelo Sr. Felipe Gobet de Aguiar – Diretor de Recursos Hídricos, Sra. Caroline Tubero Bacchin representando a equipe técnica de fiscalização e a Sra. Catia Andersen Casagrande, responsável pelo Sistema para Declaração das Condições de Usos de Captações - SiDeCC, devido as demandas diárias da equipe. A Sra. Cecília informou também que a apresentação tem a finalidade de esclarecer o assunto abordado pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva Francisco, representante da SEMEAR Consultoria na 85ª Reunião Ordinária da CT-OL, que mencionou a aplicação de penalidades com multa pelo SiDeCC e que após reflexão sobre assunto, a coordenação da CT-OL verificou a necessidade de entendimento das portarias de fiscalização, sendo: Portaria DAEE Nº 4905/2019 e Portaria DAEE Nº 5579/2018, informando também que não serão tratados assuntos específicos de usuários que foram penalizados através de multas pelo SiDeCC orientando a todos sobre a existência do e-mail [sidecc@daee.sp.gov.br](mailto:sidecc@daee.sp.gov.br) para essa finalidade. **3. Apresentação das Portarias Portaria DAEE Nº 4905 de 09/09/2019, que define os procedimentos que disciplinam a fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, bem como o enquadramento das infrações e as respectivas penalidades e Portaria DAEE Nº 5579/2018 que trata dos procedimentos relativos a declaração periódica de medições de volumes relacionados aos usos e interferências de recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo, as quais deverão ocorrer em um sistema, pela internet, denominado Sistema para Declaração das Condições de Usos de Captações – SiDeCC.** A Sra. Cecília passou a palavra ao Sr. Felipe Gobet de Aguiar – Diretor de Recursos Hídricos **3.1)** O Sr. Felipe informou que a apresentação

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

Reunião via videoconferência

focará nas infrações e penalidades aplicadas pelo SideCC, direcionando para o sistema de declaração, abordando como declarar e as penalidades por não declarar, principais pontos que o sistema analisa e verifica e as implicações por não declarar os dados de acordo com as portarias e que não seria possível a análise de casos em específico, passando a palavra a Sra. Catia Andersen Casagrande informou que o Sidecc, não aplica multa sendo responsável pelo recebimento de dados e elaboração de relatório referente ao consumo do usuário e se o mesmo está atendendo a Portaria DAEE N° 5579 de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a declaração periódica da medições periódicas de volumes relacionados a usos e interferências de recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo e que essa portaria já foi apresentada em reunião da CT-OL. **3.2) Portaria DAEE nº 4905 de 09 de Setembro de 2019.** A Sra. Caroline iniciou a apresentação da Portaria DAEE nº 4905 de 09 de Setembro de 2019 que define os procedimentos que disciplinam a fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, informando que essa portaria regulamenta as penalidades aplicadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE. Essa portaria em seu Art. 7º remete a Lei Estadual 7.663 de 30/12/1991 que em seu Art. 11 informa as infrações sendo: **a)** derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso; **b)** Iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade e qualidade dos mesmos sem autorização dos órgãos ou entidades competentes; **c)** Deixar expirar o prazo de validade das outorgas, sem solicitar a devida prorrogação ou revalidação; **d)** Utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com

os mesmos, em desacordo com as condições estabelecidas na outorga; **e)** Executar a perfuração de poços profundos para extração de água subterrâneas ou operá-los sem a devida autorização; **f)** Fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferente dos medidos; **g)** Infringir normas estabelecidas nos regulamentos administrativos, compreendendo instruções e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes. Informou também que o Sidecc é a ferramenta utilizada pelo DAEE para verificar se os valores declarados pelo usuário está compatível com a sua outorga e que essa portaria também prevê as penalidades para os usuários em desacordo com a sua outorga. O Sr. Felipe complementou que o sistema veio a contribuir para a gestão dos recursos hídricos, pois informa os valores que os usuários estão utilizando, uma vez que as outorgas eram feitas através de informações passadas pelo usuário, impossibilitando ao DAEE saber se o usuário realmente estava utilizando o volume de acordo com a sua outorga. **3.2.1)** Na sequência a Sra. Vanessa Egídio Pereira (SABESP) perguntou se para os meses com 31 dias, o volume declarado teria que ser referente ao volume outorgado com base nos 30 dias, uma vez que utilizando o volume captado em 31 dias ultrapassaria o valor outorgado. A Sra. Caroline explicou que o DAEE está levando em consideração o volume mensal, podendo ser captado no 31º dia do mês e que o sistema verifica essa situação, não sendo passível de penalidade. O sr. Felipe informou que as novas outorgas estão informando todos os dias do mês e não mais 30 ou 31 dias, não sendo aplicado apenas para os usuários que não utilizam todos os dias dos meses. A Sra. Vanessa também questionou em relação a captação subterrâneas para os casos em que ocorreram troca de equipamento como por exemplo uma bomba com maior ou menor potência, alteraria o número de horas trabalhadas ou para mais ou para menos se essas

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

Reunião via videoconferência

situações são permitidas desde que se respeite o volume de captação outorgado. O Sr. Felipe informou que para as duas situações expostas, sendo um período menor com uma captação de vazão maior ou um período maior com uma captação de vazão menor, o usuário está em desacordo com a outorga, uma vez que cada portaria de outorga é emitida de acordo com as características de uso, levando em consideração que as outorgas de captações subterrâneas são emitidas com base na produtividade do aquífero. **3.3) Portaria DAEE Nº 5579 de 05 de outubro de 2018.** A Sra. Caroline informou que a referida portaria dispõe sobre as declarações no Sidecc declaração periódica da medições periódicas de volumes relacionados a usos e interferências de recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo, abordando a questão referente ao funcionamento do monitoramento, sobre a necessidade do usuário fazer as declarações e guardar os registros pelo período de 2 (dois) anos e que a declaração é realizada pelo sistema eletrônico. Informou também as declarações podem ser feitas mensal, semanal ou diárias de acordo com o volume outorgado. Caso o usuário não apresente as declarações como indicado na portaria as infrações poderão ser classificadas como leve onde a penalidade será uma advertência, caso não apresente a declaração a desistência será aplicado multa no valor de 100 (cem) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo). Para os casos de declarações diárias o usuário que deixar de declarar por mais de 03 (três) dias consecutivos poderá também ser penalizado com advertência e em casos de reincidência sujeitará o usuário a multa simples no valor de 150 (cento e cinquenta) UFESP. Para as declarações semanais, o DAEE analisará os dados informados trimestralmente, em caso de inconsistência nos dados por mais de 03 (três) vezes o usuário receberá penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFESP. O Sr. Felipe revisou as frequências de declaração, podendo

ser em diária, semanal, mensal e que na impossibilidade de declaração o usuário deverá comunicar o DAEE informando o problema. Para os casos em que o usuário após o recebimento de alguma penalidade e verificou-se erro nas informações declaradas que levarão a exceder o volume outorgado, o usuário deverá entrar com recurso explicando o fato ocorrido para análise do DAEE. A Sra. Caroline fez uma apresentação passo a passo para o procedimento de recurso, para os casos em que a penalidade foi gerada a partir de erros na declaração pelo usuário. Na sequência a Sra. Cecília informou que seria dado a palavra para o esclarecimento de dúvidas e que para os casos específicos os mesmos deveriam entrar em contato com o DAEE; **1)** O Sr. Dirceu Kioshi Hashimoto representante do Sindicato Rural de Atibaia e Pró-Flor Atibaia, questionou sobre a entrega de login e senha através de carta registrada aos usuários e que a partir da entrega o usuário já está incluso no sistema e caso o usuário não faça a declara no período de 20 (vinte) dias ele estará levando a multa. A Sra. Catia informou que os usuários recebem o login e senha, sendo informados sobre o prazo para o início das declarações podendo ser de até 30 (trinta) dias, caso o usuário não faça as declarações e seja emitida alguma penalidade, sendo feita a comunicação ao usuário através de uma segunda correspondência. O Sr. Felipe complementou que para esses casos, o usuário poderá receber apenas uma advertência e caso as declarações continuem a não ser realizadas estará sujeito a penalidades de multa. O Sr. Dirceu relatou a existência de problemas em relação as entregas de cartas através de AR onde pessoas desconhecidas assinavam os documentos, havendo muitos produtores que não recebem as cartas sendo necessário o encaminhamento das correspondências para os sindicatos e associações e que o DAEE poderia entrar em contato com o usuário antes de aplicar a penalidade. A Sra. Catia explicou que por tratar-se de um órgão oficial o DAEE tem que

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

Reunião via videoconferência

considerar que as entregas estão sendo feitas corretamente e que durante a pandemia realmente ocorreram alguns extravios porém não consta AR assinados e para esses casos serão reenviadas as correspondências. Para os casos em que há uma assinatura na AR o DAEE não tem como verificar a irregularidade na entrega e que o usuário ao requerer uma outorga ele tem a responsabilidade pelo endereço declarado. O Sr. Felipe explicou que a partir do momento que o endereço fornecido é de um sindicato ou de uma associação é responsabilidade dos mesmos a comunicação do documento aos usuários e que para esses casos também poderão ser revistos através de recursos, podendo ser cancelada a penalidade após avaliação; **2)** Na sequência o Sr. Fabio questionou sobre a possibilidade de alterar o regime de captação no SOIL quando não há mudança no volume diário de uso, se sim, seria uma retificação de outorga. O Sr. Felipe esclareceu que essa função de retificação de outorga cabe apenas quando ocorre a redução de vazão ou período, caso o uso seja alterado para um período ou vazão maior será necessário uma nova outorga para verificar a disponibilidade hídrica; **3)** Na sequência Sr. Carlos Eduardo da Silva Francisco representante da Semear Consultoria, questionou sobre os casos em que o usuário ultrapassa o volume outorgado se será uma advertência ou multa direta. A Sra. Caroline informou que se o usuário ultrapassou o volume outorga, será gerado uma multa, se enquadrando na legislação como utilização em desacordo com a outorga, sendo aplicado a penalidade de 499 (quatrocentos e noventa nove) UFESP. O Sr. Carlos questionou sobre a questão da penalidade uma vez que o usuário só ultrapassaria o valor outorgado por extrema necessidade e que conforme legislação da ANA onde para esses casos é tratado com uma advertência para que o usuário se regularize e se há alguma possibilidade do DAEE rever esse conceito e passar a adotar a advertência. O Sr.

Felipe explicou que hoje é previsto uma penalidade direta, uma vez que o usuário declarou os valores necessários a sua outorga ou deu poderes a um representante para fazer essa solicitação de outorga, sendo necessário solicitar uma ampliação de vazão, partindo do princípio que o usuário está ciente que está captando um volume acima do outorgado, através das declarações ao Sidecc. O Sr. Carlos informou que o produtor rural ele segue a tendência de mercado e que nem sempre há tempo fazer as alterações necessárias em suas outorgas e se existe um canal de conversas para que ocorra esse período de transição para o produtor rural poder atender a situação atípica do momento. A Sra. Cecília informou que tendo em vista a estiagem prolongada que conforme dados apresentados será pior que o período de estiagem dos anos de 2014 e 2015, o órgão gestor deverá restringir as outorgas e que o agricultor deverá fazer um estudo para que se apresenta uma vazão que atenda às suas necessidades e que a eficiência e o uso racional em sua propriedade são questões importantes e estão sendo abordadas na Política de Outorgas e Licenças das Bacias PCJ havendo outros usuários em uma bacia hidrográfica sendo necessário um comprometimento de todos. **4)** Na sequência o Sr. Rodrigo de Melo Nunes representante da Renove, questionou se em uma bacia hidrográfica com muitos usuários e o produtor rural queira aumentar sua produção e consequentemente seu consumo de água, porém pode ser que o pedido seja negado e o tempo para esse tramite pode demorar e se haveria uma forma de consulta rápida e simplificada para a disponibilidade hídrica e com menor taxa de emolumentos. O Sr. Felipe informou que os usos que constam na planilha disponibilizada no site do DAEE são os usos outorgados pelo DAEE, sendo avaliado quem solicitou o uso inicialmente e que não é possível emitir um indeferimento mencionado a vazão disponível para o local uma vez que não é possível prever se haverá ou

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

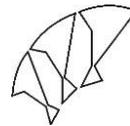
Reunião via videoconferência

não uma solicitação de outorga de um usuário próximo, alterando a vazão disponível e que para os casos onde o DAEE indefere indicando que não há disponibilidade de vazão o usuário deverá interromper o projeto em questão. A Sra. Catia informou a dúvida do Sr. Fabio em relação a alteração da vazão ou do período sem alterar o volume diário captado e que se for alterado para um valor maior não cabe retificação da portaria, sendo possível a solicitação de uma ampliação de vazão através do Soil. Na sequência a Sra. Cecília encerrou e agradeceu a apresentação da equipe do DAEE pela participação; **4) Informes.** 1) A Sra. Cecília informou sobre os novos membros indicados para a CT-OL, sendo: **a) Secretária de Gestão da P.M de Louveira**, Sr. Victor Marinheiro como representante titular e suplentes a Sra. Lívia R. B. Barreto Flávia I. C. Pinto e Tatiana F. C. da Silva; **b) CIESP-Campinas** a Sra. Ellen Cristina Farias de Lima como representante titular e como suplentes a Sra. Amanda Lopes Mulato e Srs. Guilherme Italo Hetesi; Ian Cerdeira de Oliveira Souza, Anderson Robson do Nascimento Machado; **c) BRK Ambiental de Rio Claro** com a indicação do Sr. Felipe Mangili Lara como representante titular, como suplente o Sr. Fabio Antonio Onjua e a Sra. Thais Alves da Silva; **d) BRK Santa Gertrudes** com a indicação do Sr. Felipe Mangili Lara como representante titular e das Sras. Daiane dos Santos Cardoso e Crislaine Soares Teixeira como suplentes. 2) Informou sobre o agendamento para o dia 11/11/2020 a reunião dos GTs da CT-OL para o fechamento das atividades do ano de 2020; 3) Informou sobre o Webinar Conversando sobre o Rio Jundiá, como estamos e o que podemos alcançar juntos; 4) Informou sobre a realização da 54ª Reunião Extraordinária da CT-PL que ocorrerá no dia 22/10/2020; 5) Informou também sobre a criação do GT-Integração no âmbito da CT-PL que tem a função de integrar as ações das câmaras técnicas dos Comitês PCJ; 6) Resolução SMA N° 74, de 27 de Dezembro de 2011

no que se refere a limpeza manual ou com emprego de pequenos equipamentos, foi enviado e-mail aos representantes da 4ª CIA de Polícia Ambiental, que fazem parte do Comitê Federal com as dúvidas repassadas a CT-OL e ainda estamos aguardando a resposta. **5. Apreciação e aprovação da Ata da 85ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorgas e Licenças – CTOL, Aprovação das memórias técnicas da 5ª Reunião Ordinária do GT-Enquadramento dos Corpos d'água, 1ª Reunião Ordinária do GT-Integração dos usos da água; 1ª Reunião Ordinária do GT-Difusão de Informações sobre Outorgas e Licenças., realizadas em 26/06/2020; 1ª Reunião Ordinária do GT-Integração Usos da Água (CT OL) com os GTs da CT-Rural, realizada em 14/08/2020; e 1ª Reunião da CT-OL com os Sindicatos Rurais nas Bacias PCJ, realizada em 21/08/2020,** a minuta de ata foi submetida para a aprovação, sendo que o Sr. Denis solicitou que fosse na ATA 1ª Reunião da CT-OL com os Sindicatos Rurais nas Bacias PCJ, realizada em 21/08/2020 fosse alterado o termo ruralista para rural em uma fala do Sr. Moretti, uma vez que a política abrange o meio rural devido a ideia a princípio de apoio a projetos existentes. O Sr. Victor Marinheiro comunicou que não registrou presença na reunião do GT-Enquadramento, solicitando a presença para a mesma, após as devidas correções as minutas de atas foram submetidas para a aprovação, sendo aprovadas por unanimidade. Na sequência a Sra. Cecília informou que a CT-OL esteve presente em reuniões da CT-Industria e CT-Saneamento para apresentação da Minuta da Política de Outorgas e Licenças, onde recebemos muitas contribuições e que também será apresentado para a CT-AS para justes e apresentação da política e que foi sugerido pela CT-SA uma reunião extraordinária envolvendo todas as CTs para uma avaliação do documento com o objetivo de dar mais robustez ao documento. Será elaborado uma

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS Ata da 86ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Outorga e Licenças

16/10/2020 - 09:00

Reunião via videoconferência

agenda para o trabalho de desenvolvimento da política e quem puder participar que se inscreva no chat. Uma das propostas recebidas foi em relação a levar em consideração o marco do saneamento, por tratar-se de um assunto novo, passando a palavra ao Sr. Marco Garcia (DAEE) que informou que como representante do DAEE na Câmara de Saneamento, está buscando trazer o grupo de saneamento para essa discussão sempre buscando a questão da segurança hídrica, uma vez que existe uma necessidade de uma restrição efetiva de usos, uma gestão que permita garantir um determinado uso, observando a tendência de agravamento na crise hídrica, sendo necessário se posicionar em relação aos usos insignificantes e preponderantes, sendo necessário verificar o que realmente é insignificante, havendo uma prerrogativa para estudar a bacia PCJ de forma específica definindo diretrizes. Não sendo mais possível prorrogar a discussão em relação aos assuntos preponderantes. A simplificação da outorga foi um grande avanço podendo incrementar o banco de dados em relação aos usos, facilitando o acesso a outorga e em contra partida intensificando o monitoramento e a fiscalização. Existem no âmbito dos Comitês PCJ diversas iniciativas, inclusive para o monitoramento de qualidade e quantidade em andamento na CT-MH e que a Política de Outorgas e licenças poderá ajudar nessa fase de integração entre as câmaras, integrando suas atividades e avançando no modelo de gestão. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Cecília agradeceu a presença de todos e foi dada por encerrada a reunião.

Ariana Rosa Bueno Damiano  
Coordenadora-adjunta da CT-OL

Cassiano Cortesini  
Secretario da CT-OL

Cecília de Barros Aranha  
Coordenadora da CT-OL